



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 351ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP

APRESENTAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência - CEP realizada presencialmente na sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, no dia 15 de Novembro de 2022, às quinze horas. Reuniu-se este conselho com as presenças dos conselheiros: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e SARA REGINA DE LIMA MORAES. Havendo quórum, a reunião foi aberta.

1. Projeto de Lei que autoriza o Estado a conceder empréstimo consignado para servidores efetivos de carreira, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Roraima (IPER).

O Presidente Leandro Barbosa fez menção a matéria veiculada na imprensa sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº400/2022 que autoriza o Estado a conceder empréstimo consignado para servidores efetivos de carreira, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER).

Na mesma oportunidade, o Presidente Leandro Barbosa informou que não concorda com o Projeto de Lei devido aos riscos que se têm ao aprovar um projeto de Lei desta magnitude sem as devidas discussões com os grupos interessados. O conselheiro Rondinelli Santos concordou com os apontamentos do presidente e reforçou a necessidade de discussão ampla do assunto citado. A conselheira Albanira Araújo também ponderou acerca dos riscos que se têm de realizar empréstimos desta natureza visto que é necessária fazer uma análise completa sobre os riscos de inadimplência. As conselheiras Socorro de Almeida, Sara Regina e Sueidy Araújo também concordaram com os apontamentos.

A partir do exposto acima, os conselheiros presentes decidiram por encaminhar um ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o deputado estadual Soldado Sampaio, para requerer abertura para a manifestação deste conselho, e de outros órgãos eventualmente interessados direta ou indiretamente na matéria, antes de ser apreciado na Assembleia Legislativa (7170934).

DAS AUSÊNCIAS

Não houve ausências

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta minutos, deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, Matheus Gomes da Costa, Secretário deste CEP, lavrei a ata assinada por mim, pelos membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 09:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina Lima de Moraes, Membro do Conselho Estadual da Previdência**, em 26/12/2022, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 26/12/2022, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro Suplente do Conselho Estadual de Previdência**, em 27/12/2022, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes da Costa, Secretário do Conselho Estadual de Previdência**, em 27/12/2022, às 12:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7242876** e o código CRC **9355ACB4**.
